



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia um de fevereiro de dois mil e vinte e três.**

----- Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas e quarenta e oito minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúgia Paula Varela Teixeira Lopes e Paulo José Gomes Langrouva, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Não esteve presente nesta reunião o Senhor Vereador, Nelson Rebolho Bolota, tendo justificado a sua ausência antecipadamente. -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 9/2023 - Mandato 2021-2025** - Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias; -----

----- **Proposta N.º 10/2023 - Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Solidariedade Social de Barca de Alva - Douro Social / Celebração de Contrato-Programa;

----- **Proposta N.º 11/2023 - Mandato 2021-2025** - Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola ao Empreendedorismo «Figueira + Verde e Empreende + Figueira» -Nomeação da Comissão Técnica de Acompanhamento; -----

----- **Proposta N.º 12/2023 - Mandato 2021-2025** - Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 13/2023 - Mandato 2021-2025** – Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem - "Tu Decides" - do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que faleceu o Senhor Fernando Augusto Rodrigues, Ex-Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo. -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Fernando Augusto Rodrigues e deixou aqui as mais sentidas condolências a toda a família e amigos enlutados. -----

-----**Voto de Pesar pelo Falecimento de Fernando Augusto Rodrigues.** -----

-----No dia 26 de janeiro, faleceu o Ex-Presidente da Junta de Castelo Rodrigo, Fernando Augusto Rodrigues, com 95 anos de idade. -----

-----Ao longo da sua vida, Fernando Rodrigues destacou-se como um exemplo de determinação e dedicação à causa pública, sempre em prol do nosso concelho.-----

-----Nascido a 27 de novembro de 1927, em Vilarinho dos Galegos (Mogadouro), foi chefe de Estação dos Caminhos de Ferro em Moçambique. -----

-----Quando regressou para Portugal, foi Presidente da Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, Proprietário do Café Central em Escalhão, e ainda negociante de azeitona e alhos.

-----A nível público, foi Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo durante 16 anos, de 1989 a 1993 e de 1997 a 2009, tendo sido também membro da Assembleia de Freguesia de Castelo Rodrigo, de 2009 a 2013. -----

-----Fernando Rodrigues foi um dos rostos do poder local, contribuindo profundamente para o desenvolvimento e promoção da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, que agora vê os frutos desse trabalho serem reconhecidas mundialmente com as distinções recebidas recentemente.

-----Em meu nome e em nome do Executivo Municipal, quero manifestar o mais profundo pesar pelo falecimento do Sr. Fernando Augusto Rodrigues e apresentar as mais sentidas condolências a toda a família enlutada e amigos.-----

-----Fernando Rodrigues permanecerá na memória de todos os que tiveram o privilégio de com ele privar. -----

-----A sua morte empobrece o nosso concelho. -----

-----O Senhor Presidente Solicitou a todos os membros presentes que se cumprisse um minuto de silêncio em memória do Senhor Fernando Augusto Rodrigues. -----

-----Seguidamente, cumpriu-se um minuto de silêncio. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu aos Senhores Vereadores do Partido Socialista pela adesão à alteração da data da reunião, mesmo tendo ficado sem efeito.-

----- O Senhor Presidente informou ainda que a fábrica dos Lacticínios da Marofa foi adquirida por um empresário com muita experiência na área dos lacticínios, pois tanto ele como a família já são proprietários de uma outra fábrica de renome nacional que vende queijo para todo o país e exporta para o estrangeiro.-----

----- Considera que este investimento vem trazer uma lufada de ar fresco para a economia de Figueira de Castelo Rodrigo. Há cerca de oito meses que se encontra a acompanhar este processo, tendo estado presente em diversas reuniões com membros do governo, em conjunto com a Senhora Ministra da Coesão Territorial, a Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional e o Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, no sentido de o empresário conseguir todo o apoio para a concretização do investimento.-----

----- Os Lacticínios da Marofa vão continuar a ter a mesma denominação. Este enorme investimento em Figueira de Castelo Rodrigo vem criar postos de trabalho, o que vai ajudar a dinamizar a economia local, dando também um grande alento aos produtores de leite do concelho. -----

----- O licenciamento já foi realizado. O proprietário apenas solicitou o que está presente no Regulamento da Câmara Municipal, Figueira + Empreende, no que se refere ao apoio à criação de postos de trabalho, que todas as empresas têm direito.-----

----- O anterior Executivo por várias vezes anunciou com muita pompa e circunstância a reabertura daquela fábrica, que nunca foi possível concretizar e que ainda acarretou encargos para o Município, principalmente com a aquisição da ETAR. -----

----- Agora, a Câmara Municipal não vai assumir nenhuma despesa relacionada com a fábrica, nem com a sua aquisição, nem com a ETAR, nem com a limpeza do espaço. ----

----- Este é um investimento que ultrapassará os três milhões de euros. Agora a prioridade do proprietário é realizar a limpeza do espaço, verificar o equipamento existente e adquirir equipamento novo necessário para colocar aquele espaço em funcionamento no mais curto espaço de tempo. Estima que até ao final do ano entrará em funcionamento, pois o empresário é uma pessoa com muita experiência na produção de queijo de ovelha, de vaca e de mistura.

----- Este Executivo gosta de dar passos seguros, gosta de ser mais formiga do que cigarra, gosta de trabalhar no sentido de cativar empresários que queiram investir no concelho. Por isso, só depois do investimento se ter concretizado é que o Executivo veio anunciar a abertura do referido espaço. Considera que se trata de uma boa notícia para o concelho, pois vem criar postos de trabalho, inicialmente irá empregar cerca de 15 pessoas e posteriormente poderá empregar mais. -----

----- O Executivo Municipal tinha esta ambição que veio agora a concretizar-se e deseja que o nome de Figueira de Castelo Rodrigo e os Lacticínios da Marofa com os seus queijos corra o país e o mundo. -----

----- Deixou aqui o agradecimento e reconhecimento público ao empresário, Filipe Morais, por ter tido o arrojo de investir em Figueira de Castelo Rodrigo, adquirindo uma fábrica que está encerrada há alguns anos e que teve agora a determinação e vontade de a adquirir levando o nome dos Lacticínios da Serra da Marofa e o nome de Figueira de Castelo Rodrigo a todo o país e ao mundo. -----

----- A Câmara Municipal deu início às obras de conservação e restauro do "Chafariz dos Pretos", que há vários anos se encontrava em elevado estado de degradação, a autarquia contratou uma empresa especializada em conservação e restauro para realizar a intervenção, no sentido de serem corrigidas operações realizadas com materiais e técnicas incorretas e inapropriadas, que ao longo dos anos foram adulterando inesteticamente o referido chafariz.

----- Esta intervenção prevê também colocarem à vista as pedras originais que se encontravam por baixo da calçada, em toda a sua envolvente. -----

----- O "Chafariz dos Pretos" é um símbolo emblemático do que é o património edificado do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, foi construído na segunda metade do Séc. XIX. Durante muitos anos abasteceu a vila de água fresca, tendo sido cenário de alguns romances, onde os rapazes e raparigas usavam a desculpa de irem à água, aproveitando para namorar. Sobre o "Chafariz dos Pretos" recai a lenda muito antiga das raparigas que bebessem água do referido chafariz, casavam em Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- O Senhor Presidente ainda informou que já tiveram início as obras de requalificação do Canil/Gatil Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. O projeto vai permitir uma melhoria do espaço já existente, cumprindo as exigências necessárias que prevê a construção de uma sala de esterilização, outra de apoio à esterilização, um espaço de recobro, uma box de maternidade com lâmpada aquecida, uma sala de arca e occisão e uma sala de espera para as pessoas. -----

----- A referida requalificação é mais um passo importante em termos de saúde pública e do controlo e bem-estar dos animais, garantindo condições dignas de alojamento aos cães e gatos do concelho. -----

----- O Executivo ainda conseguiu aproveitar a candidatura que já vinha do anterior Executivo que já se encontrava perdida, mas, que ainda foi possível recuperar. -----

----- O Senhor Presidente mais informou que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo pela primeira vez foi reconhecida com a bandeira verde de "Autarquia + Familiarmente Responsável", atribuída pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis (OAFR).

----- A referida distinção agora conquistada deve-se ao reconhecimento das diversas políticas sociais de resposta de proximidade que o Executivo tem vindo a implementar na Câmara Municipal, no sentido de apoiar as pessoas e as famílias mais necessitadas do concelho. Esta atribuição também se deve muito às políticas de apoio adotadas por este Executivo, tal como a "fiscalidade amiga dos cidadãos", implementada pela autarquia, com diversos benefícios fiscais para as famílias do concelho, como são os casos da devolução da totalidade dos 5% da participação variável do IRS, a fixação da taxa mínima de 0,3 % do IML, os apoios à natalidade e à medicação, o reforço do Seguro de Saúde Municipal, as operações gratuitas às cataratas e os apoios às famílias pertencentes a extratos sociais desfavorecidos.-----

----- A cerimónia de entrega das bandeiras decorreu em Coimbra, no Auditório da Fundação FEFAL, tendo sido recebida pela Senhora Vereadora com o pelouro da ação social, Lúgia Teixeira Lopes, a quem deixa o agradecimento pelo empenho, tal como às técnicas que desenvolvem um trabalho meritório na área da ação social. A atribuição da referida bandeira é sinal de que as políticas implementadas por este Executivo em prol das famílias estão a dar frutos.-----

----- O Senhor Presidente ainda informou que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo foi distinguida pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), pelo contributo dado para a realização do Slalom de Castelo Rodrigo, prova organizada pelo Clube Escape Livre, que colocou no mapa do desporto automóvel o interior do país através de uma disciplina espetacular, que ao longo de 23 anos de existência atraiu milhares de pessoas ao território.-----

----- Acompanhou desde o início a realização desta prova que ao longo dos anos tem atraído milhares de pessoas ao concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Agora este prémio é o reconhecimento do trabalho de uma vasta equipa dos sucessivos executivos e dos trabalhadores do Município, em parceria com o profissionalismo do Clube Escape Livre e do seu presidente Luís Celínio, que desde a primeira hora se dedicou de corpo e alma e este evento do desporto automóvel.-----

----- Esta prova, ao nível da modalidade, foi considerada a melhor do país a nível do Slalom e muito tem contribuído para a divulgação e promoção do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- O Senhor Presidente informou que recebeu na Câmara Municipal o novo Comandante do Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana, o Senhor Tenente Coronel, Pedro Gonçalves. Para além de apresentação ao Executivo também se levou cabo uma reunião onde debateram assuntos de interesse referentes à segurança dos cidadãos do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Mais informou que os funcionários da Câmara Municipal estão a espalhar sal-gema nas zonas mais propícias a geadas das ruas e estradas mais sombrias do concelho, no sentido de prevenir acidentes.-----

-----O Senhor Presidente informou ainda que o espaço destinado à realização da Festa da Amendoeira em Flor, já se encontra completamente esgotado, já não comporta mais inscrições, o que deixa este Executivo muito satisfeito.-----

-----A Festa da Amendoeira em Flor celebra este ano 82 anos de existência e vai decorrer de 24 a 26 de fevereiro e de 3 a 5 de março.-----

-----O Senhor Presidente informou que o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do Projeto do Parlamento de Jovens, com o apoio do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e da Fundação Álvaro de Carvalho realizaram no Auditório do Pavilhão dos Desportos uma conferência proferida pelo Psiquiatra, Dr. José Manuel Jara, que teve como principal objetivo esclarecer conceitos e formas de atuação sobre questões relacionadas com a Saúde Mental dos Cidadãos. Um tema importante que muitas vezes é desvalorizado e que afeta a vida de milhões de pessoas em todo o mundo. Deixou aqui os agradecimentos a todos os intervenientes.-----

-----O Senhor Presidente informou que o Município através da Biblioteca Municipal e da Plataforma da Ciência Aberta, com o apoio do Gabinete da Cultura e Turismo, realizou mais um evento com o tema "Viticultura dos Monges de Cister à Agricultura 4.0" no âmbito da iniciativa "Abeirar", que teve lugar no Mosteiro de Santa Maria de Aguiar e na Estalagem do Convento, onde participaram cientistas, historiadores e produtores locais. Foram muitos os intervenientes que puderam desfrutar das potencialidades existentes no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, ao som de música tradicional e degustação de vinhos da região.-----

-----O Senhor Presidente mais informou que no próximo dia 19 de fevereiro, pela 15h00, se realizará um Desfile de Carnaval, denominado "Correr o Entrudo Figueirense", que vai contar com a participação das Escolas e IPSS do concelho. Vai ser um desfile com muita alegria e animação, que irá atravessar algumas das principais artérias da vila, retomando uma tradição local entretanto interrompida. Para além de recuperarem uma tradição que se perdeu, também pretendem criar alguma dinâmica e atrair público aos estabelecimentos de restauração e bebidas da vila.-----

-----O Executivo Municipal está a realizar ações de sensibilização nas diversas freguesias do concelho em relação ao Balcão do BUPI, no sentido de esclarecerem os munícipes sobre os procedimentos para a identificação e registo dos prédios rústicos. Já se encontram no Município dois técnicos ao abrigo da candidatura aprovada pela CIMBESE, e o material informático já se encontra disponível para levantamento na CIMBESE.-----

----- Mais informou que hoje a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo recebeu uma notificação para proceder à anulação de doação de um imóvel, sito em Nave Redonda, que foi doado à Câmara Municipal. A proprietária de um imóvel em Nave Redonda fez uma doação de um imóvel à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, durante o anterior Executivo, decorria o ano de 2018. No título de doação ficou escriturado que o Município se comprometia a desenvolver benfeitorias no referido imóvel, num período de dois anos, destinando-o a fins sociais ou turístico-culturais, não podendo advir da sua exploração fins lucrativos e obrigando a que as respetivas obras tivessem início até ao ano de 2021. Depois de cumprido o prazo de dois anos, sem que se tenha efetivado por parte do anterior Executivo, o compromisso referido, a proprietária está agora a solicitar a anulação de doação, porque as obrigações do Município não foram cumpridas no prazo estipulado. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra a quem dela fizer bom uso.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador, Paulo José Gomes Langrouva, cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva informou que o Senhor vereador Nelson Bolota não pode estar presente nesta reunião por motivos de saúde. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva endereçou as mais sentidas condolências à família e amigos do Senhor Fernando Rodrigues.-----

----- Conheceu bem o Senhor Fernando Rodrigues, era um homem com muita determinação e energia, que teve uma intervenção cívica significativa e um papel preponderante como Presidente da Junta de Freguesia da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, tendo participado em várias iniciativas e contribuindo assim para o desenvolvimento da aldeia. Foi durante o tempo em que foi autarca que as obras de requalificação da aldeia se realizaram. Foi com muita tristeza e pesar que recebeu a notícia do falecimento do Senhor Fernando Rodrigues.-----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva referiu que em relação ao investimento dos Lacticínios da Marofa considera que se trata de uma boa notícia, de um investimento previsto, para o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- O anterior Executivo muito se empenhou e muito trabalhou para que a fábrica dos Lacticínios da Marofa fosse reaberta, mas, não foi possível. Mas, não foi durante os seus mandatos que a referida fábrica encerrou portas. Obviamente que agora fica muito satisfeito com a notícia da reabertura da referida fábrica, pois considera que se trata de um bom investimento para o concelho. O Senhor Presidente referiu que foi com muita pompa e circunstância que foi anunciada pelo anterior Executivo a reabertura dos Lacticínios da Marofa, e referiu bem. De facto, surgiu um investidor que pretendia reabrir aquele espaço e não foi por acaso que aprovaram em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal propostas com medidas

para que aquele espaço fosse reaberto. Depois, o pedido também coincidiu com a pandemia que acabou por prejudicar, depois as ideias do investidor mudaram, e acabou por não levar em frente o investimento. -----

-----Mas, houve por parte do anterior Executivo muito empenho e muita determinação para que os Lacticínios da Marofa reabrissem, mas, não foi possível, pois considera um investimento importante para o desenvolvimento do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. É óbvio que todo o esforço foi feito para que a reativação da fábrica acontecesse. Agora o Senhor Presidente fez referência que o investidor é conhecedor e experiente na área, o que considera importante para o investimento, mas, vai ter um trabalho difícil, pois grande parte do equipamento deve estar degradado. Espera que o empresário tenha sucesso, pois o sucesso da empresa é também o sucesso do concelho e as aspirações de todos os figueirenses é que o investimento venha a criar postos de trabalho. -----

-----Quanto à questão do investimento realizado pelo Município na área social, obviamente que este executivo está a fazer o seu trabalho, mas a atribuição desta bandeira verde "Autarquia + Familiarmente Responsável", é o resultado do trabalho realizado na Câmara Municipal ao longo dos anos e de todos os sucessivos autarcas que desempenharam um papel importante na área social, pois sempre apoiaram as famílias mais necessitadas. O anterior Executivo sempre fez o seu trabalho nesta área, sempre apoiou as famílias mais desfavorecidas, mas a pandemia veio trazer alguns constrangimentos na forma de atuação.-----

-----Agora fica satisfeito pela atribuição deste prémio à Câmara Municipal, considera que foi o resultado da atuação da Câmara Municipal ao longo de vários anos. Também considera que seria injusto estar aqui a desvalorizar o trabalho desenvolvido no apoio às famílias pelos anteriores executivos. -----

-----Relativamente ao pedido de anulação da escritura de doação de um imóvel em Nave Redonda, não sabia, está a saber agora. O anterior Executivo aceitou a doação de um imóvel, começou a trabalhar no projeto, mas, depois surgiu a pandemia e havia outras prioridades e não foi possível concretizá-lo em tempo útil, pelo que a doadora está no seu direito, quanto a isso nada a opor.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que em relação à questão dos Lacticínios da Marofa, em que o Senhor Vereador referiu que nada há de concreto a não ser o anunciar da reabertura da fábrica de Lacticínios da Marofa. Uma coisa quer que fique aqui clara, é certo que está feita a escritura e esta empresa vai abrir portas, e vai laborar produzindo queijo até ao final deste ano. Porque conhece a experiência do empresário, conhecedor da área com muito sucesso ao longo de vários anos, a família sempre esteve ligada



à área dos lacticínios. O empresário vai deixar o irmão com a outra fábrica e vai investir em Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva, questionando o nome da empresa que vai reabrir os Lacticínios da Marofa? -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente respondendo que o empresário é o Senhor Anastácio, mas, vai manter o nome dos Lacticínios da Marofa.-----

----- Quando referiu que este Executivo é mais formiga do que cigarra, isso não foi por acaso, pois gosta de ir devagar. Em vários anos atrás ouviu muito as cigarras a anunciarem o negócio e depois não se concretizou. Por isso só depois de concretizado o negócio é que veio anunciá-lo. Não foi como o Senhor Vereador Paulo Langrouva, que em anos atrás veio anunciar o negócio com muita pompa e circunstância e depois nada aconteceu. O que o Senhor Vereador apresentou em Reunião de Câmara Municipal e Sessão de Assembleia Municipal foi um negócio com medidas muito onerosas para o Município. O referido imóvel nunca foi adquirido, sempre pertenceu à Caixa Geral de Depósitos, após ter encerrado, só agora foi realizada a escritura por este investidor. -----

----- O Senhor Presidente referiu que uma coisa o Senhor Vereador Paulo Langrouva disse muito bem, que considera que a aquisição desta fábrica é uma mais-valia para o concelho, pois vai criar postos de trabalho e vai levar o nome de Figueira de Castelo Rodrigo a todo o mundo, pois o empresário é muito experiente na área da produção de queijo.-----

----- O Senhor Presidente louvou aqui a coragem e a determinação deste investidor, que veio investir em Figueira e vai começar a laborar no mais curto espaço de tempo, é isso que interessa para os figueirenses.-----

----- Se hoje veio aqui anunciar que a fábrica vai abrir portas é porque vai abrir mesmo, pois a palavra que aqui dá tem que ser cumprida e pelo tempo que passou com o investidor é que lhe dá a certeza que esta fábrica vai laborar. Considera de todo importante para o concelho que os Lacticínios da Marofa comecem a trabalhar como foi anteriormente e vai criar postos de trabalho no concelho.-----

----- No que se refere à informação relacionada com a questão de anulação da escritura de doação de um imóvel à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, o Senhor Vereador Paulo Langrouva disse aqui que nada sabia, como muitas vezes diz, mas o Senhor Vereador sabia que tinha de executar o projeto num prazo de dois anos, pois assinou a escritura. Como o investimento não foi realizado e não foram cumpridos os pressupostos, a doadora quer agora anular a escritura e reaver o imóvel. Pretende desenvolver todos os procedimentos necessários para que se cumpra a vontade da doadora. Posteriormente será elaborado o competente Despacho e dele será dado conhecimento à Câmara Municipal. -----

-----No que se refere à atribuição da bandeira de "Autarquia + Familiarmente Responsável", atribuída pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, claro que esta atribuição é o reflexo do trabalho desenvolvido nesta área ao longo dos anos pela autarquia, mas o trabalho realizado ao longo dos anos nunca permitiu que o Município recebesse esta bandeira. Foi agora a primeira vez que o Município recebeu esta distinção e é porque alguma coisa mudou no que se refere à atuação do Município. Deixou aqui os parabéns à Sr.ª Vereadora Lúcia Lopes e às técnicas do Município, que ainda são as mesmas do anterior Executivo, que com a orientação do Executivo, muito se têm empenhado no apoio às famílias mais necessitadas. O Município não atribui cabazes a qualquer pessoa, o Município fez a atribuição de cabazes às pessoas mais necessitadas e referenciadas pelos Presidentes das Juntas de Freguesia. A atribuição desta bandeira deve-se ao facto de o Município conseguir chegar às famílias mais necessitadas com apoios sociais de acordo com a lei que permite que as Câmaras Municipais tenham uma intervenção ativa na área social. -----

-----Todos devem ficar satisfeitos com a atribuição desta bandeira que é o resultado do trabalho levado a cabo por este Executivo e todos devem estar satisfeitos porque a fábrica dos lacticínios vai entrar em funcionamento e porque este Executivo está a reabilitar o património edificado, pois só assim o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo evolui. Em breve terá mais novidades no que diz respeito a novos investimentos no concelho.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva no sentido de esclarecer a venda do imóvel da fábrica de Lacticínios da Marofa, em que na altura foi adquirido pelo Dr. Albano, em nome de uma sociedade de advogados ligada ao imobiliário, à Caixa Geral de Depósitos. Efetivamente realizou-se o negócio, o imóvel foi adquirido pelo Dr. Albano, que depois deu sequência aos procedimentos para a criação de uma empresa na área dos lacticínios. Não eram os técnicos da Câmara Municipal que iam duvidar das intenções do investidor, isso era uma questão do investidor. Na altura a Câmara Municipal criou as condições para a aquisição do imóvel, houve o interesse do investidor na fábrica para a produção de lacticínios, o Executivo muito se empenhou para a concretização do negócio, depois não se concretizou, o Executivo não teve culpa. Agora, naturalmente fica satisfeito com a concretização do negócio, considera que é uma mais-valia para o concelho.-----

-----Quanto à questão de doação de um imóvel, não disse que não sabia, naturalmente que sabia e houve um compromisso para se avançar com o projeto na área social que depois não se concretizou. Para que fique claro, o que não sabia, era que, agora a doadora tinha manifestado o interesse em recuperar o imóvel para si. De facto, não foram cumpridas as obrigações por parte do Executivo e a doadora está no seu direito.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente no sentido de esclarecer que uma sociedade de advogados, que pretendia adquirir os Lacticínios da Marofa, à Caixa Geral de Depósitos, seria logo de duvidar, pois um político atento teria a capacidade de ver que uma sociedade de advogados estivesse interessada em explorar o negócio de lacticínios, obviamente que seria mais para fazer negócio com o imóvel. Pelo que lhe pareceu esta sociedade de advogados só queria comprar o imóvel para depois o vender. -----

----- Agora, o negócio concretizou-se, os Lacticínios estão em boas mãos, pois trata-se de um investidor que sempre esteve ligado à atividade, que conhece bem e no final do ano estará a produzir queijo nos Lacticínios da Marofa. -----

----- Agradeceu ao empresário que agora adquiriu a fábrica dos Lacticínios da Marofa e vai abrir aquele espaço e teve o arrojo de vir investir em Figueira de Castelo Rodrigo, deu os parabéns ao investidor. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva só para dizer que em relação aos Lacticínios da Marofa, independentemente de se ter ou não concretizado o investimento, o Executivo de então agiu dentro da legalidade, considera que não compete à Câmara Municipal duvidar das intenções do investidor, que se comprometeu a executar o investimento, pois não se verificou nenhuma ilegalidade no que diz respeito ao investimento. Considera que é sempre importante que agora haja investimento que venha criar postos de trabalho, pois é bom para o desenvolvimento do concelho. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que, como se diz por cá, um carpinteiro a trabalhar no ferro, ou um ferreiro a trabalhar na madeira, não lhe parece um bom sinal. ---

#### ----- **Ordem do Dia** -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 9/2023 - Mandato 2021-2025 - Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 9/2023-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente. -----

-----Esta intervenção é imprescindível sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento. -----

-----Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes. -----

-----Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade. -----

-----Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.

-----O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura.-----

-----A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica nomeada pela Câmara Municipal a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas. ----

-----O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que *"todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...) "*.-----

-----**Atento o exposto;** -----

-----**Proponho ao Ilustre Órgão Executivo que delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica cumpriram as condições de deferimento nos termos Regulamentares.**-----

-----**O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2023/37, conforme proposta de cabimento anexa**-----

-----**Anexo: listagem de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.** -----

-----**Apoio à Natalidade de Dezembro de 2022 a Janeiro de 2023** -----

<b>Nomes</b>	<b>Valor atribuído</b>
Rodrigo Miguel Maia Fernandes	1.000€
Beatriz Gomes Lopes	1.000€
Lucas Silva dos Santos	1.000€
Vicente Manuel de Jesus Pinto	1.250€
Kevin Gabriel Santos Silva	1.250€
Sérgio Gabriel Reigado Rabaçal Silva	1.000€
Gabriel Veloso Paixão	1.250€
<b>TOTAL em €</b>	<b>7.750€</b>

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 10/2023 - Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Solidariedade Social de Barca de Alva - Douro Social / Celebração de Contrato-Programa.**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 10/2023-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Solidariedade Social de Barca de Alva - Douro Social / Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando:** -----

----- Que a Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, o apoio a pessoas idosas, à família, à integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte; -----

----- O ofício remetido pela referida Associação, datado de 18/01/2023, solicitando um apoio financeiro, por forma a garantir a sustentabilidade económica da instituição. -----

----- Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em que o Concelho sofre com o fenómeno inflacionista, cujos efeitos são muito mais significativos nas regiões de rendimentos mais baixos; -----

----- Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social;----

----- A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Que, para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

----- Que, perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

----- Que o Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" e "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL);-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto;** -----

----- **Proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do artigo 33.º do RJAL;** -----

----- **A atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Associação de Solidariedade Social de Barca de Alva - Douro Social.** -----

----- **Deliberar aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Solidariedade Social de Barca de Alva - Douro Social, bem como a transferência de verba nele constante.** -----

----- **Designar gestora do presente contrato a trabalhadora Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo, Técnica Superior de Serviço Social.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2023/28 1, conforme proposta de cabimento anexa. -----

**----- CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A DOURO SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE BARCA DE ALVA -----**

----- Considerando -----

----- Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em que o Concelho sofre com o fenómeno inflacionista, cujos efeitos são muito mais significativos nas regiões de rendimentos mais baixos; -----

----- Que a conjuntura atual continua a agravar a crise económica, debilitando de sobremaneira a economia local e, por conseguinte, as instituições locais de cariz social, colocando em causa a resposta às necessidades dos cidadãos mais carenciados e em situação de vulnerabilidade social, a manutenção de postos de trabalho e em alguns casos até a continuidade das próprias instituições; -----

----- Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; ---

----- A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Que, para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

----- Que, perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

----- Que existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida; -----

-----Que a Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, o apoio a pessoas idosas, à família, à integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte;-----

-----Que o Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar “sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes” e “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL) -----

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

-----a **Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva**, pessoa coletiva n.º 506.862.9687, com sede no Travessa do Silho, n.º 5, 6440-071 Barca de Alva, representada por (...), na qualidade de (...), adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, a garantia da realização das atividades previstas no Plano de Atividades da Segunda Outorgante para o presente ano, em especial no que respeita à resposta às necessidades dos cidadãos mais carenciados e em situação de vulnerabilidade social.-----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro-----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 5.000,00 (cinco mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª. -----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante-----

-----O Município compromete-se a:-----



----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----  
----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----  
----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----  
----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----  
----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----  
----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----  
----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----  
----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----  
----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----  
----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----  
----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----  
----- h) Cooperar com o Município no domínio da Ação Social. -----  
----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----  
----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2022/23 1.  
----- Cláusula 6.ª - Fiscalização -----  
----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----  
----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----  
----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----  
----- Cláusula 8.ª - Incumprimento -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. --

----- Cláusula 9.ª - Vigência -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª. -----

----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a Técnica Superior de Serviço Social, Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva no sentido de dar os parabéns à nova Direção da Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva, considera que a tarefa não é fácil, pois tem poucos idosos, espera que a nova direção consiga dar a volta à situação, mas a tarefa não é fácil. -----

----- No contrato aqui apresentado não consta o nome do representante da associação, gostaria de ter conhecimento dos membros representantes da associação. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente no sentido de dar a palavra ao Senhor Chefe de Divisão, Carlos Branquinho, no sentido de esclarecer o Senhor Vereador no que se refere a esta questão. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Carlos Branquinho, informando que na minuta do Contrato-Programa aqui apresentada não consta o nome do representante da referida associação, porque no momento da elaboração da mesma não têm conhecimento do membro que se apresentará para a assinatura do contrato. Esse tem sido, aliás, o procedimento seguido em todas as minutas apresentadas ao Executivo, nos últimos meses. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente agradecendo a intervenção do Chefe de Divisão e

ainda esclareceu que a associação está a tentar angariar mais sócios. Gostou de conversar com os representantes da associação e gostou da dinâmica dos seus membros que estão a tentar unir as duas associações existentes em Barca de Alva. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 11/2023 - Mandato 2021-2025 - Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola ao Empreendedorismo «Figueira + Verde e Empreende + Figueira» -Nomeação da Comissão Técnica de Acompanhamento.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 11/2023-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola ao Empreendedorismo «Figueira + Verde e Empreende + Figueira» -Nomeação da Comissão Técnica de Acompanhamento, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando:** -----

----- Que dois dos elementos da Comissão Técnica de Acompanhamento do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola ao Empreendedorismo «Figueira + Verde e Empreende + Figueira», cessaram as funções exercidas no Município, por mobilidade entre serviços; -----

----- A necessidade de substituição dos referidos elementos da Comissão Técnica de Acompanhamento dos apoios a atribuir no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola ao Empreendedorismo «Figueira + Verde e Empreende + Figueira», a quem compete o acompanhamento e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do referido Regulamento; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto** -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola ao Empreendedorismo «Figueira + Verde e Empreende + Figueira», proponho à ilustre Câmara Municipal que a Comissão Técnica de Acompanhamento se componha pelos seguintes elementos: -----

----- - Efetivos -----

----- • Ângela Maria Rocha da Lima Rodrigues, que presidirá, -----

----- • Lúcia Margarida Pinto Meneses Duarte Afonso, -----

----- • Manuela Julie dos Santos; -----

----- Suplentes: -----

----- • Margarida Maria Pacheco Poiarez Santos, -----

----- • António João Caleiro Afonso. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta N.º 12/2023 - Mandato 2021-2025 - Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 12/2023-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----É intenção do Executivo criar regas uniformes para premiar os feitos de cidadãos e instituições que merecem público e notório reconhecimento consoante a natureza e fins de cada uma das condecorações;-----

-----Apesar de atribuídas no passado recente, não se verifica haver nas deliberações respetivas uma uniformidade, tanto nos critérios de atribuição, como no tipo de condecorações atribuídas;-----

-----Para resolver o presente desiderato, uniformizando critérios futuros, sem desvirtuar decisões passadas, e não esquecendo que as condecorações atribuídas deverão expressar o agradecimento do Município aos cidadãos e entidades coletivas que muito enriqueceram a comunidade e o Concelho, justifica-se a emissão do competente regulamento municipal;

-----Os municípios têm poderes regulamentares, conforme previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estando o processo de elaboração e entrada em vigor regulado pelos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

-----Dada a especificidade do tema, os Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural promoveram a elaboração do projeto de regulamento que ora se apresenta, em anexo à presente proposta, ao Órgão Executivo;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do CPA, caso “o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, devendo nesse caso proceder-se a consulta pública”-----

-----**Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere:**-----

----- **Nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter o Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à emissão do competente Edital a publicar na 2.ª série do Diário da República e a afixar nos locais de estilo, bem como pela publicação integral do Projeto de Regulamento na página Internet do Município e sua disponibilização nos serviços Administrativos;**-----

----- - **Nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento no Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho.**-----

----- **Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

----- **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES COMUNS**-----

----- **Artigo 1.º – Lei habilitante**-----

----- O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências da Câmara e Assembleia Municipal previstas, respetivamente, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação-----

----- **Artigo 2.º – Objeto**-----

----- O presente regulamento normativo tem por objeto regulamentar as condições de atribuição e de uso bem como os procedimentos de atribuição de condecorações no Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Artigo 3.º – Fins**-----

----- O presente Regulamento visa reconhecer e tornar público os agraciados com as condecorações municipais, procurando também estimular a comunidade à prática de atos semelhantes, que muito enobrecem quem os pratica e honram a Vila e o Concelho.-----

----- **Artigo 4.º – Condecorações e Distintivos**-----

----- 1 – O Município institui as seguintes condecorações honoríficas que devem ser atribuídas nos termos do presente Regulamento, por ordem decrescente de categoria:-----

----- a) Chave de Ouro do Concelho;-----

----- b) Medalha de Honra do Município;-----

----- c) Medalha de Mérito do Município;-----

----- d) Medalha de Excelência e Dedicção do Município.-----

----- 2 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre os modelos e dimensões de cada uma das condecorações referidas no número anterior bem como sobre os respetivos distintivos e diplomas, sem prejuízo do disposto nos artigos 14, 17.º, 19 e 21.º do Capítulo II do presente Regulamento.-----

----- **Artigo 5.º – Dos materiais**-----

----- 1 – As condecorações Municipais serão feitas em metal dourado.-----

----- 2 – Mediante deliberação da Câmara, devidamente fundamentada, as condecorações previstas no número anterior poderão ser feitas com ouro ou prata.-----

-----**Artigo 6.º – Dos encargos**-----

-----A aquisição das condecorações previstas no presente Regulamento constitui encargo do Município.-----

-----**Secção I – Uso das Condecorações**-----

-----**Artigo 7.º – Uso das Medalhas e Insígnias**-----

-----1 – A atribuição das medalhas ou insígnias previstas neste regulamento confere ao agraciado o seu uso pessoal, e intransmissível.-----

-----2 – Excetuam-se do disposto no número anterior a atribuição a título póstumo.-----

-----**Artigo 8.º – Perda do direito de uso**-----

-----1 – Quem por sentença judicial, transitada em julgado for condenado a pena de prisão, independentemente do período e/ou da respetiva suspensão perde a prerrogativa de usar qualquer condecoração prevista no presente Regulamento.-----

-----2 – Perde igualmente o direito de usar as condecorações quem tenha sido sancionado com despedimento, por facto culposo ao agraciado quando seja trabalhador que exerce funções públicas no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, ou nas Freguesias do seu Concelho.-----

-----**Secção II – Procedimento de Atribuição**-----

-----**Artigo 9.º – Decisão de atribuição das condecorações Municipais**-----

-----1 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de todas as condecorações previstas no presente regulamento, dando conhecimento à Assembleia Municipal.-----

-----2 – A cada agraciado só pode ser atribuída uma condecoração.-----

-----3 – Excetua-se o disposto no número anterior a atribuição de condecoração de categoria superior ao mesmo agraciado.-----

-----**Artigo 10.º – Registo dos agraciados**-----

-----O registo dos agraciados com condecorações municipais constará em documento próprio, livro ou base de dados, cuja guarda e atualização compete ao Gabinete de Apoio à Presidência, sendo a lista de todos os agraciados publicitada no sítio internet do Município.-----

-----**Artigo 11.º – Outorga dos diplomas e distintivos**-----

-----1 – Cada condecoração é titulada por edital e diploma público que distingue e identifica o agraciado.-----

-----2 – Compete ao Presidente da Câmara emitir, assinar e garantir a autenticação com o selo branco em uso no Município dos diplomas individuais respeitantes às condecorações previstas no presente regulamento.-----

-----**Artigo 12.º – Cerimónia de atribuição**-----

----- 1-A entrega das condecorações previstas no presente regulamento é feita preferencialmente em ato público e seguindo a hierarquia e o relacionamento protocolar previsto na Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto, bem como os usos autárquicos que vigorem para as cerimónias solenes. -----

----- 2 – A cerimónia solene ocorrerá preferencialmente no âmbito das comemorações do Dia do Concelho. -----

## ----- **CAPÍTULO II – DAS CONDECORAÇÕES EM ESPECIAL** -----

### ----- **Secção I – Chave de Ouro do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

#### ----- **Artigo 13.º – Natureza e Fins** -----

----- A Chave de Ouro do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo constitui uma condecoração que distingue personalidades ou organizações de elevado prestígio e de mérito notoriamente reconhecido que visitam oficialmente o Município e representa a homenagem municipal a quem a tenha recebido. -----

#### ----- **Artigo 14.º – Constituição Heráldica** -----

----- A Chave de Ouro exibe no seu anverso o Brasão do Município e no reverso os dizeres gravados "Chave de Ouro do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo". -----

#### ----- **Artigo 15.º – Atribuição do primeiro exemplar** -----

----- 1 – A primeira Chave de Ouro pertence ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- 2 – A primeira Chave de Ouro do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é exposta ao público, juntamente com o seu diploma, em local de destaque dos Paços do Concelho.--

### ----- **Secção II – Medalha de Honra do Município** -----

#### ----- **Artigo 16.º – Natureza e Fins** -----

----- 1 – A Medalha de Honra do Município de Figueira de Castelo Rodrigo constitui uma condecoração que distingue pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus serviços de muito excecional relevância, contributos para com a comunidade ou atos praticados, se traduzem em feitos extraordinários, e ou contribuam significativamente para o desenvolvimento e o engrandecimento da Vila e do Concelho. -----

----- 2 – A atribuição de Medalha de Honra do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, confere ao agraciado singular o título de "Cidadão Honorário de Figueira de Castelo Rodrigo", e às entidades coletivas o título de "Benemérita de Figueira de Castelo Rodrigo". -----

#### ----- **Artigo 17.º – Constituição Heráldica** -----

----- A Medalha de Honra do Município de Figueira de Castelo Rodrigo exibe no seu anverso o Brasão do Município, e no reverso os dizeres gravados "Medalha de Honra do Município de Figueira de Castelo Rodrigo", tendo pendente uma fita de 3,5 cm de largura, de cor vermelha.

### ----- **Secção III – Medalha de Mérito do Município** -----

-----**Artigo 18.º – Natureza e Fins**-----

-----1 – A Medalha de Mérito do Município de Figueira de Castelo Rodrigo constitui uma condecoração que distingue as pessoas singulares ou coletivas que se destaquem pelo seu significativo contributo no campo autárquico, nos vários ramos das ciências, na atividade cultural e desportiva, económica, humanitária, ou outras de notável importância e de cujos atos produzam assinaláveis benefícios para a Vila e/ou para o Concelho, que justifique esse reconhecimento. -----

-----2 – A atribuição de Medalha de Mérito do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, confere ao agraciado singular o título de "Cidadão de Mérito de Figueira de Castelo Rodrigo", e às entidades coletivas o título de "Entidade de Mérito de Figueira de Castelo Rodrigo". --

-----**Artigo 19.º – Constituição Heráldica**-----

-----A Medalha de Honra do Município de Figueira de Castelo Rodrigo exhibe no seu anverso o Brasão do Município, e no reverso os dizeres gravados "Medalha de Mérito do Município de Figueira de Castelo Rodrigo", tendo pendente uma fita de 3,5 cm de largura, de cor vermelha.

-----**Secção IV – Medalha de Excelência e Dedicção do Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----**Artigo 20.º – Natureza e Fins**-----

-----1 – A Medalha de Excelência e Dedicção do Município de Figueira de Castelo Rodrigo constitui uma condecoração que distingue todos os trabalhadores em funções públicas do Município e das Freguesias, que no cumprimento dos seus deveres se tenham distinguido, por exemplar notoriedade, por zelo, por rigor, competência, capacidade de decisão, espírito de iniciativa e dedicação.-----

-----2 – Poderá igualmente homenagear os trabalhadores em funções públicas do Município ou das Freguesias que, cumprindo a totalidade do período da sua carreira, tenham revelado, no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação.

-----3 – A Medalha de Excelência e Dedicção do Município será atribuída quando os seus destinatários se tenham distinguido pelo zelo, dedicação e exemplar comportamento no exercício do seu cargo, cumulativamente com o número de anos de serviço prestado, do qual dependerá o grau da sua atribuição, do modo infra indicado: -----

-----a) 1.ª classe – 30 anos de serviço na área do Município; -----

-----b) 2.ª classe – 20 anos de serviço na área do Município; -----

-----c) 3.ª classe – 10 anos de serviço na área do Município. -----

-----**Artigo 21.º – Constituição Heráldica**-----

-----A Medalha de Excelência e Dedicção do Município de Figueira de Castelo Rodrigo exhibe no seu anverso o Brasão do Município, e no reverso os dizeres gravados "Medalha de Mérito do



Município de Figueira de Castelo Rodrigo", tendo pendente uma fita de 3,5 cm de largura, de cor vermelha. -----

----- **CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** -----

----- **Artigo 22.º – Direito à titularidade anterior**-----

----- É mantido o direito ao uso e confirmadas todas as prerrogativas de titularidade de condecorações ao abrigo de anteriores deliberações do Município. -----

----- **Artigo 23.º – Norma revogatória** -----

----- Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam expressamente revogadas quaisquer deliberações relativas a regras de atribuição de condecorações municipais. ----

----- **Artigo 24.º – Interpretação e Integração de Lacunas**-----

----- As dúvidas de interpretação do presente Regulamento e a integração de lacunas serão esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal.-----

----- **Artigo 25.º – Entrada em vigor** -----

----- O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 13/2023 - Mandato 2021-2025 – Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem - “Tu Decides” - do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 13/2023-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem - “Tu Decides” - do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania ativa e de democracia participativa, assente na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem diretamente os projetos que consideram ser de interesse para o Concelho; -----

----- Nos termos do disposto no artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa, "todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos", -----

----- Com a criação de mecanismos de participação democrática direta (como é o caso dos orçamentos participativos) o Município assume como seu o objetivo de melhorar a qualidade da democracia participativa, pugnando pela transparência da gestão da autarquia, apelando e potenciando o envolvimento e a participação de toda a comunidade na construção de um

concelho em que todos os cidadãos tenham conhecimento e intervenham ao nível da gestão e afetação dos recursos disponíveis; -----

----- Acresce ao exposto o facto de a criação de um Orçamento Participativo Jovem potenciar a melhoria da literacia política e económica dos jovens figueirenses, promovendo a participação no processo de tomada de decisão e colocando-os em contacto com a complexidade dos problemas inerentes à gestão de recursos públicos e contribuindo para uma cidadania futura mais informada e responsável; -----

----- Com a criação de um Orçamento Participativo Jovem o Município assume igualmente uma aposta forte na garantia de que a participação democrática e a gestão autárquica sejam mais inclusivas e sensíveis às necessidades, aspirações e anseios dos jovens figueirenses. ---

----- Os municípios têm poderes regulamentares, conforme previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estando o processo de elaboração e entrada em vigor regulado pelos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

----- Dada a especificidade do tema, os Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural promoveram a elaboração do projeto de regulamento que ora se apresenta, em anexo à presente proposta, ao Órgão Executivo-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do CPA, caso “o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, devendo nesse caso proceder-se a consulta pública” -----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere:**-----

----- **Nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem - “Tu Decides” - do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à emissão do competente Edital a publicar na 2.ª série do Diário da República e a afixar nos locais de estilo, bem como pela publicação integral do Projeto de Regulamento na página Internet do Município e sua disponibilização nos serviços Administrativos;**-----

----- **Nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento no Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho.** -----

----- **Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem – “Tu Decides” – do Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

----- **Capítulo I – Disposições Gerais**-----

----- **Artigo 1.º – Lei habilitante**-----

----- O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências da Câmara e Assembleia Municipal previstas, respetivamente, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação-----

----- **Artigo 2.º – Âmbito** -----

----- 1 – O presente regulamento estabelece o processo de conceção, divulgação, acompanhamento e avaliação do Orçamento Participativo Jovem "Tu Decides" do Município de Figueira de Castelo Rodrigo (adiante designado por "Orçamento Participativo"). -----

----- 2 – O Orçamento Participativo incide sobre a totalidade do território do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e abrange as áreas de atribuições e competências do Município, definidas por Lei. -----

----- **Artigo 3.º – Objetivos** -----

----- 1 – Incentivar os jovens residentes na área do Município a intervir de forma ativa, informada e consistente nos processos de governação local, decidindo sobre a afetação de verbas em projetos com impacto na sua comunidade. -----

----- 2 – Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia. -

----- 3 – Promover a educação cívica, incentivando uma maior reflexão sobre o bem comum e a compreensão da complexidade do estabelecimento de prioridades para a resolução dos problemas da comunidade. -----

----- 4 – Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, visando a melhoria da qualidade de vida no concelho. -----

----- **Artigo 4.º – Proponentes** -----

----- 1 – As propostas ao Orçamento Participativo podem ser apresentadas por jovens residentes no concelho com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos (cumpridos até 31 de dezembro do ano da proposta). -----

----- 2 – As propostas podem ser apresentadas em nome individual ou em grupos informais, desde que, neste último caso, todos os integrantes do grupo cumpram o requisito do número anterior. -----

----- 3 – Cada jovem apenas pode participar numa proposta, devendo, caso se verifique a participação em mais que uma, ser solicitada, por parte da Comissão de Análise Técnica, a respetiva opção de participação. -----

----- 2 – A apresentação de propostas por parte de trabalhadores em funções no Município, é possível, desde que os mesmos: -----

-----a) Não tenham, de qualquer modo participação no processo de análise e validação das propostas submetidas; -----

-----b) O tema da proposta não seja referente às competências da Unidade Orgânica onde prestam funções.-----

-----**Artigo 5.º – Proteção de dados**-----

-----1 – A cada proponente e coproponente de projeto finalista é solicitada a cedência de direitos de imagem e dados pessoais (nome, idade, freguesia de residência) para promoção do seu projeto e/ou realização de campanhas publicitárias diversas relativas à edição do Orçamento Participativo do ano em questão. -----

-----2 – A participação no Orçamento Participativo Jovem implica a apresentação por escrito de uma declaração de concordância com a cedência dos direitos de autor e conexos, alusivo às ideias ou métodos apresentados, sendo estes de domínio público a partir da divulgação do vencedor da edição em que participou.-----

-----3 – A cedência de dados decorrentes da participação no Orçamento Participativo acontecerá no estritamente necessário à condução do processo respetivo.-----

-----4 – Os dados de contacto, idade, correio eletrónico e residência integrarão uma base de dados de contactos que poderá ser utilizada por iniciativas de interesse municipal consideradas relevantes para o participante. -----

-----**CAPÍTULO II – Organização**-----

-----**Artigo 6.º – Comissão de Análise Técnica**-----

-----1 – A coordenação do processo do Orçamento Participativo está a cargo do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador a quem tenha sido delegada essa função.-----

-----2 – A tramitação do procedimento, nos termos do presente Regulamento é responsabilidade de uma Comissão de Análise Técnica, designada por deliberação da Câmara Municipal, cuja constituição é a seguinte: -----

-----a) Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador em que tenha delegado essa função, que preside;-----

-----b) Três técnicos municipais escolhidos pela sua área e experiência profissional.-----

-----**Artigo 7.º – Dotação orçamental**-----

-----1 – Ao Orçamento Participativo é atribuído, por deliberação da Câmara Municipal, um montante anual, a inscrever no Orçamento do Município do ano seguinte. -----

-----2 – A deliberação referida no número anterior pode ainda definir o valor máximo de cada proposta.-----

-----**Artigo 8.º – Plataforma on-line**-----

----- 1 – O processo do Orçamento Participativo será tramitado em plataforma eletrónica própria, acessível em espaço devidamente identificado no sítio Internet do Município e que terá as seguintes valências: -----

- a) Disponibilização de toda a informação relevante; -----
- b) Plataforma de apresentação das candidaturas; -----
- c) Plataforma de votação nos projetos; -----
- d) Plataforma de contacto com a Comissão de Análise Técnica; e -----
- e) Repositório de informação de edições anteriores. -----

----- 2 – Em caso de indisponibilidade de meios informáticos, ou dificuldade de utilização da Plataforma, o Município disponibilizará, para quaisquer das fases de implementação do Orçamento Participativo, o apoio do Serviço de Balcão Único do Município. -----

### ----- **CAPÍTULO III – Ciclo Anual do Procedimento** -----

#### ----- **Artigo 9.º – Fases e calendarização** -----

----- O Orçamento Participativo tem um ciclo anual dividido nas seguintes fases: -----

- a) Abertura do procedimento; -----
- b) Apresentação de propostas; -----
- c) Análise técnica; -----
- d) Audiência Prévia; -----
- e) Divulgação da lista de projetos; -----
- f) Votação dos projetos; -----
- g) Apresentação pública dos resultados; -----
- h) Implementação dos projetos vencedores -----
- i) Avaliação. -----

#### ----- **Artigo 10.º – Abertura do procedimento** -----

----- 1 – A abertura do procedimento é formalizada anualmente por deliberação da Câmara Municipal, da qual constará: -----

- a) O valor a afetar em orçamento, conforme disposto no artigo 7.º; -----
- b) A designação dos membros da Comissão de Análise Técnica, nos termos do n.º 2.º do artigo 6.º; -----
- c) A calendarização previsível do ciclo e etapas do Orçamento Participativo. -----

----- 2 – O Município de Figueira de Castelo Rodrigo promoverá a publicitação da abertura do procedimento, por Edital e por publicação no sítio internet do Município, redes sociais e afixação nos Paços do Município e sedes das Freguesias. -----

#### ----- **Artigo 11.º – Apresentação de Propostas** -----

----- 1 – O período de apresentação de propostas ao Orçamento Participativo decorre nos prazos definidos em conformidade com o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo anterior, o qual nunca poderá ser inferior a 30 dias seguidos. -----

----- 2 – A formalização das propostas ao Orçamento Participativo deverá ser feita, através da Plataforma referida no artigo 8.º, disponível no sítio de internet oficial do Município, dela devendo constar, obrigatoriamente:-----

----- a) Identificação dos proponentes, acompanhada do comprovativo dos dados do Cartão de Cidadão fornecidos pela aplicação "Autenticação.Gov"; -----

----- b) Breve descrição do projeto; -----

----- c) Cronograma de implementação;-----

----- d) Valor total orçamentado (com IVA incluído);-----

----- e) Outras informações que possam contribuir para análise da valia da proposta. -----

----- 3 – A tramitação de quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o processo deverá decorrer no âmbito da Plataforma indicada no artigo 8.º.-----

----- **Artigo 12.º – Sessões participativas**-----

----- 1 – Durante a primeira metade do prazo de apresentação de candidaturas, deverá a Comissão de Análise Técnica promover pelo menos uma sessão participativa de apresentação do Orçamento Participativo à população em geral e outra direcionada à população escolar, a agendar em acordo com a Direção do Agrupamento de Escolas, para divulgação, esclarecimento, discussão do Orçamento Participativo. -----

----- 2 – O local, data, hora de cada Sessão Participativa serão divulgados através de publicação no sítio da internet do Município, redes sociais e afixação nos Paços do Município e sedes das Freguesias.-----

----- 4 – As Sessões Participativas realizam-se independentemente do número de participantes, contando sempre com a presença dos elementos da Comissão de Análise Técnica. -----

----- **Artigo 13.º – Análise Técnica** -----

----- 1 – A fase de análise técnica decorre nos prazos definidos em conformidade com o estipulado no artigo 10.º e tem como objetivo a verificação das condições de admissibilidade das propostas apresentadas.-----

----- 2 – Serão excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua admissão ou implementação, designadamente as que: -----

----- a) Sejam instruídas com falta ou incorreção de algum dos elementos exigíveis nos termos do número 2 do artigo 11.º; -----

- b) Não se encontrem enquadradas no âmbito das atribuições e competências do Município; -----
  - c) Contrariem regulamentos municipais ou violem a legislação em vigor; -----
  - d) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais; -----
  - e) Configurem projetos que estejam a ser executados ou previstos nas Grandes Opções do Plano do Município; -----
  - f) O valor da proposta ultrapasse o montante global definido para o Orçamento Participativo; -----
  - g) Sejam de tal forma genéricas ou abrangentes que não permitam a sua adaptação a projeto; -----
  - h) Cujo prazo de execução previsto seja superior a 12 meses; -----
  - i) Não sejam tecnicamente exequíveis; -----
  - j) Resultem em despesas futuras de manutenção e funcionamento, bem como alocação de recursos humanos, que em função do seu custo e ou exigência técnica não possam ser assegurados pelo Município; -----
  - l) Implicarem a utilização de bens de domínio público ou privado do Município e a mesma não possa ser autorizada pela Câmara Municipal; -----
  - m) Respeitem à utilização de terrenos ou edifícios de outras entidades; -----
  - n) Configurem venda de serviços ao Município ou a outras entidades; -----
  - o) Consistam em eventos culturais, recreativos e desportivos enquadráveis em regulamentos de apoio próprios em vigor; -----
  - p) Evidenciem aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva. -----
- 3 – A Comissão de Análise Técnica poderá solicitar os esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas. -----
- 4 – Caso a Comissão de Análise Técnica verifique existir semelhança do conteúdo das propostas ou a sua complementaridade, poderá propor aos proponentes a sua integração num só projeto, desde que haja a concordância dos mesmos. -----
- 7 – Finda a análise técnica das propostas a Comissão de Análise Técnica elabora uma lista provisória das propostas admitidas e propostas excluir. -----
- **Artigo 14.º – Audiência Prévia** -----
- 1 – As propostas de exclusão decididas são submetidas a audiência prévia dos interessados para que, nos termos gerais do procedimento administrativo, estes se possam pronunciar sobre todas as questões com interesse para a decisão final. -----

-----2 – Na fase de audiência prévia será possível suprir as inconformidades que estiveram na origem da proposta de exclusão, desde que tal não implique a alteração substantiva ou submissão de nova documentação já prevista no artigo 11.º. -----

-----3 – As participações no âmbito do número anterior serão apreciadas pela Comissão de Análise Técnica, a qual emitirá parecer no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do fim do prazo atribuído na comunicação do n.º 1 do presente artigo. -----

-----4 – Finda a fase de audiência prévia, a Comissão de Análise Técnica elabora a lista definitiva das propostas admitidas e excluídas, com indicação, para estas últimas dos motivos justificativos da respetiva exclusão, procedendo à publicitação, nos termos do artigo seguinte.

-----**Artigo 15.º – Divulgação da lista final de projetos**-----

-----1 – As listas de projetos a votação são divulgadas nos prazos definidos em conformidade com o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo 10.º, através de publicação no sítio internet do Município, redes sociais e afixação nos Paços do Município e sedes das freguesias. -----

-----2 – Serão realizados suportes comunicacionais (panfletos, cartazes, vídeos) dedicados a esta fase do Orçamento Participativo com vista à divulgação dos projetos e apelo à votação.

-----**Artigo 16.º – Votação dos Projetos**-----

-----1 – Os projetos vencedores serão encontrados através de votação pública, a decorrer nos prazos definidos em conformidade com o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo 8.º

-----2 – O exercício do direito ao voto dependerá de pré-registo na plataforma referida no artigo 8.º, através do qual se verificará a conformidade dos dados do eleitor para o efeito.

-----4 – Para apuramento do projeto vencedor do Orçamento participativo podem votar todos os cidadãos com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos (cumpridos até 31 de dezembro do ano de abertura do procedimento do Orçamento Participativo) e que sejam residentes, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----5 – A aferição do cumprimento da condição de residência é efetuada por submissão na plataforma de digitalização dos dados de morada constantes do Cartão de Cidadão e retirados da aplicação “Autenticação.Gov”. -----

-----6 – O projeto vencedor será o que reunir maior número de votos. -----

-----7 – A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de incluir outros projetos, por ordem decrescente de votação, até ao preenchimento da dotação orçamental, definida conforme no n.º 1 do artigo 7.º.-----

-----8 – Em caso de empate entre propostas vencedoras, o desempate será efetuado através da realização de uma segunda volta de escrutínio. -----

-----9 – Persistindo o empate ou em caso de impossibilidade técnica de concretizar a votação, o desempate será efetuado por sorteio.-----



----- **Artigo 17.º – Apresentação pública dos projetos vencedores**-----

----- 1 – A apresentação pública dos resultados decorre nos prazos definidos em conformidade com o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo 10.º, em sessão pública presidida pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

----- 2 – Todos os Proponentes serão convidados para a sessão pública, sendo esta aberta a toda a comunidade.-----

----- 3 – A data e hora da sessão pública será publicitada no sítio da internet do Município, redes sociais e afixação nos Paços do Município e sedes das freguesias.-----

----- **Artigo 18.º – Implementação dos projetos vencedores**-----

----- 1 – A implementação dos projetos vencedores compete ao Município, através da sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos do ano seguinte.-----

----- 2 – No processo de execução dos projetos vencedores, os proponentes deverão ter uma participação ativa.-----

----- 3 – Nos projetos edificados constará a indicação de que foram realizados no âmbito do Orçamento Participativo Jovem – “Tu Decides” – do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o respetivo ano, em formato a adaptar conforme a situação.-----

----- **CAPÍTULO IV – Disposições finais**-----

----- **Artigo 19.º – Avaliação e monitorização**-----

----- 1 – O Orçamento Participativo será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo.-----

----- 2 – A Comissão de Análise Técnica apresentará à Câmara Municipal um relatório do processo, resumindo cada umas das fases e identificando ações de melhoria e elaborando recomendações.-----

----- **Artigo 20.º – Casos Omissos**-----

----- As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, após análise da Comissão de Análise Técnica.-----

----- **Artigo 21.º – Entrada em Vigor**-----

----- O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação em Diário da República.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva sugerindo que no Regulamento aqui apresentado no artigo 4.º – Proponentes, no conceito com a idade compreendida entre os 12 e os 30 anos, deveria constar entre os 12 e os 29 anos, tal como está convencionado na lei a nível nacional.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente no sentido de não ter nada a opor à sugestão apresentada pelo Senhor Vereador Paulo Langrouva, mas estava convencido que era até aos 30 anos, tal como nas associações de jovens.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----O Senhor Presidente solicitou aos Senhores Vereadores uma alteração na Proposta N.º 4/2023 - MANDATO 2021-2025 – Desfile de Carnaval 2023 - “Correr o Entrudo Figueirense” – Normas de Participação, que foi presente à Reunião de Câmara de 17 de janeiro de 2023. A alteração na designação de (subsídio), para (prémio de participação).-----

-----A Câmara aprovou a referida alteração.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----